

**DECRETO N. 2.958, DE 08 DE MAIO DE 2018**

Declara o Congelamento do Núcleo Sítio São João – Rua Marítima e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que no dia 27 de setembro de 2017 foi promulgada e publicada a Lei Municipal 1.277, que dispõe sobre o Plano de Congelamento de áreas que existam núcleos de ocupações irregulares no Município de Bertiooga;

CONSIDERANDO a necessidade de se congelar a ocupação existente no Núcleo Sítio São João – Rua Marítima, com o intuito de se preservar o meio ambiente e de se realizar estudos de viabilidade de Regularização Fundiária nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Habitação realizou o cadastro socioeconômico da população residente no Núcleo Sítio São João – Rua Marítima;

CONSIDERANDO que o CONDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente Sustentável, aprovou o congelamento do Núcleo Sítio São João – Rua Marítima, em reunião do dia 27 de março de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto declaro CONGELADO o Núcleo de ocupação irregular situado no SÍTIO SÃO JOÃO – RUA MARÍTIMA, nos termos da Lei Municipal 1.277, de 27 de novembro de 2017.

Art. 2º O núcleo de que trata o artigo 1º deste Decreto,

contém 219 (duzentas e dezenove) famílias e tem a seguinte localização:

“Área denominada “Núcleo Sítio São João – Rua Marítima”, localizada no bairro Sítio São João, no município de Bertiooga/SP, assim descrito: “ Tem início no vértice P1 com coordenadas UTM, SIRGAS 2000, (NORTE 7.360.697,9138, ESTE 381.184,6246), desse ponto segue com azimute 80°9'26” e distância de 533,76 m até encontrar o vértice P2 (NORTE 7.360.789,1587 , ESTE 381.710,5280), confrontando neste alinhamento com quem de direito. Deste segue-se com azimute 144°27'47” e distância de 676,99m até encontrar o vértice P3 (NORTE 7.360.238,2670, ESTE 382.104,0134), confrontando neste alinhamento com quem de direito. Deste segue-se com azimute 195°9'39” e distância de 600,17 m até encontrar o vértice P4 (NORTE 7.359.658,9879, ESTE 381.947,0522), confrontando neste alinhamento com o Rio Itapanhaú. Deste segue-se com azimute 318°9'39” e distância de 816,54 m até encontrar o vértice P5 (NORTE 7.360.267,2794, ESTE 384.402,3239), confrontando neste alinhamento com quem de direito. Deste segue-se com azimute 223°16'56” e distância de 439,19 m até encontrar o vértice P6 (NORTE 7.359.947,5497, ESTE 381.101,2161), confrontando neste alinhamento com quem de direito. Deste segue-se com azimute 304°33'23” e distância de 162,78 até encontrar o vértice P7 (NORTE 7.360.039,8793, ESTE 380.967,1585), confrontando neste alinhamento com a Rodovia Rio-Santos. Deste segue-se com azimute 42°31'37” e distância de 163,40 m até encontrar o vértice P8 (NORTE 7.359.658,9879, ESTE 381.947,0522), confrontando neste alinhamento com a Rodovia Rio-Santos. Deste segue-se com azimute 23°55'22” e distância de 121,68 m até encontrar o vértice P9 (NORTE 7.360.271,5306, ESTE 381.126,9519), confrontando neste alinhamento com a Rodovia Rio-Santos. Deste segue-se com azimute 7°42'11” e distância de 430,27 m até encontrar o P1, início da presente descrição onde confronta com a Rodovia Rio-Santos, encerrando assim a presente descrição perimétrica com a superfície de 639.477,51 m².

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos enquanto perdurar a vigência da Lei Municipal n. 1.277, de 27 de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de maio de 2018. (PA n. 7883/2017)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município